



**SUMÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ..... 1**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ ..... 2**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA ..... 3**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA ..... 5**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 213/2023, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO sob o CNPJ nº 00.352.294/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de Empresa Pública Federal para gestão de procedimentos e ações visando a realização das intervenções necessárias, com o intuito de reestabelecer, recuperar e desenvolver as pistas de pouso e decolagem localizadas em terras indígenas, sem exigência de garantia contratual:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor	TAYNNAN MESQUITA DOS ANJOS	1107478	Frete de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana
Fiscal Técnico	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	00446868	CR-Manaus

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/Funai nº 139, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº nº 235, de 12/12/2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

**COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

**PORTARIA CR-ANP/FUNAI Nº 38, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 19, Anexo I do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 21/2024 ([7329251](#)), celebrada com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 28.008.410/0001-06, cujo objeto e manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos comuns e especializados em geral com reboque, retífica de motores, lanternagem, funilaria, tapeçaria, pintura estofamento, elétrica, climatização, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos da CR-ANP.

FUNÇÃO	NOME	CPF	Matrícula
Gestor	Aluizio da Silva Araújo	710.339.122-04	1927302
Gestor Substituto	Valdene Gomes Madeira	306.726.273-53	0446195
Fiscal Técnico	Claudio Pereira Ataíde	581.044.102-53	1485614
Fiscal Técnico Substituto	Gilmar da Silva Barbosa	209.447.482-87	0446200
Fiscal Administrativo	Ademar da Silva Mendes	163.935.702-53	0446195
Fiscal Administrativo Substituto	João Benedito Vilhena dos Santos	771.094.142-72	1821710

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeitos de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato/Ata que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato/Ata;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato/Ata seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato/Ata, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**

Coordenadora Regional



## PORTARIA CR-ANP/FUNAI Nº 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 19, Anexo I do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 22/2024([7329252](#)), celebrada com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto e o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos da CR-ANP.

FUNÇÃO	NOME	CPF	Matrícula
Gestor	Aluizio da Silva Araújo	710.339.122-04	1927302
Gestor Substituto	Valdene Gomes Madeira	306.726.273-53	0446195
Fiscal Técnico	Claudio Pereira Ataíde	581.044.102-53	1485614
Fiscal Técnico Substituto	Gilmar da Silva Barbosa	209.447.482-87	00446200
Fiscal Administrativo	Ademar da Silva Mendes	163.935.702-53	0447788
Fiscal Administrativo Substituto	João Benedito Vilhena dos Santos	771.094.142-72	1821710

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeitos de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato/Ata que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato/Ata;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato/Ata seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato/Ata, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

### PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 43, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria nº 539/2021/SE/MJSP, de 08 de Junho de 2021, publicada no DOU nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, página 41, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 1º Designar os servidores Pâmela Monalisa Rodrigues Monte dos Anjos, matrícula nº 2049073, CPF: 781.008.102-06 e Jônathas Gomes Andrade, matrícula nº 3097201, CPF: 028.528.585-84, como GESTORES, titular e substituto, para



acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 159/2024, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS e NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ nº 34.758.702/0001-50.

Art. 2º Designar as servidoras Tatiana de Almeida Botelho, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26, e Mohara Fagundes Pereira, matrícula 1851497, CPF: 887.813.302-78, como FISCALIS TÉCNICOS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos técnicos da execução do contrato.

Art. 3º Designar os servidores CORNÉLIO MARTINS MARQUES, matrícula nº 1821311, CPF:474.793.706-44, e JAÍTON GERINO MACIEL, matrícula 0446849, CPF: 221.185.945-34, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Eunápolis da execução do contrato.

Art. 4º Designar os servidores FABIANO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 1815225, CPF: 001.879.437-88, e JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, matrícula 0445700, CPF: 352.391.074-91, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itamaraju da execução do contrato.

Art. 5º Designar as servidoras RAIMUNDO HERMÓGENES DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 1929783, CPF: 836.882.422-20, e JOEL BEZERRA RIBEIRO, matrícula 0446206, CPF: 209.974.002-00, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Ilhéus execução do contrato.

Art. 6º Designar as servidoras NICOLAS MELGAÇO DOS SANTOS, matrícula nº 2865439, CPF: 039.160.415-50, e ALBA MARIA MARKUS, matrícula 0710590, CPF: 487.422.441-53, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itabuna execução do contrato.

Art. 7º Designar as servidoras WILSON DE JESUS SOUZA, matrícula nº 1463492, CPF: 8949.621.895-49, e DENIVAL OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 0446695, CPF: 281.854.635-49, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Pau Brasil execução do contrato.

Art. 8º Os Gestores Titulares e Substitutos, bem como os Fiscais Técnicos Titulares e Substitutos e Fiscais Setoriais Titulares e Substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**

Coordenador Regional

**PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 44, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria nº 539/2021/SE/MJSP, de 08 de Junho de 2021, publicada no DOU nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, página 41, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 1º Designar os servidores Pâmela Monalisa Rodrigues Monte dos Anjos, matrícula nº 2049073, CPF: 781.008.102-06 e Jônathas Gomes Andrade, matrícula nº 3097201, CPF: 028.528.585-84, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 159/2024, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS e INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.007.414/0001-52.

Art. 2º Designar as servidoras Tatiana de Almeida Botelho, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26, e Mohara Fagundes Pereira, matrícula 1851497, CPF: 887.813.302-78, como FISCALIS TÉCNICOS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos técnicos da execução do contrato.

Art. 3º Designar os servidores CORNÉLIO MARTINS MARQUES, matrícula nº 1821311, CPF:474.793.706-44, e JAÍTON GERINO MACIEL, matrícula 0446849, CPF: 221.185.945-34, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Eunápolis da execução do contrato.

Art. 4º Designar os servidores FABIANO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 1815225, CPF: 001.879.437-88, e JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, matrícula 0445700, CPF: 352.391.074-91, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itamaraju da execução do contrato.

Art. 5º Designar as servidoras RAIMUNDO HERMÓGENES DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 1929783, CPF: 836.882.422-20, e JOEL BEZERRA RIBEIRO, matrícula 0446206, CPF: 209.974.002-00, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Ilhéus execução do contrato.

Art. 6º Designar as servidoras NICOLAS MELGAÇO DOS SANTOS, matrícula nº 2865439, CPF: 039.160.415-50, e ALBA MARIA MARKUS, matrícula 0710590, CPF: 487.422.441-53, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itabuna execução do contrato.

Art. 7º Designar as servidoras WILSON DE JESUS SOUZA, matrícula nº 1463492, CPF: 8949.621.895-49, e DENIVAL OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 0446695, CPF: 281.854.635-49, como FISCALIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Pau Brasil execução do contrato.



Art. 8º Os Gestores Titulares e Substitutos, bem como os Fiscais Técnicos Titulares e Substitutos e Fiscais Setoriais Titulares e Substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 47, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria nº 539/2021/SE/MJSP, de 08 de Junho de 2021, publicada no DOU nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, página 41, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 1º Designar os servidores Tatiana de Almeida Botelho, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26 e Jônathas Gomes Andrade, matrícula nº 3097201, CPF: 028.528.585-84, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 186/2024, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS e LOKAFACIL RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 07.546.978/0001-00.

Art. 2º Os Gestores Titulares e Substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria nº 539/2021/SE/MJSP, de 08 de Junho de 2021, publicada no DOU nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, página 41, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 1º Designar os servidores Tatiana de Almeida Botelho, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26 e Jônathas Gomes Andrade, matrícula nº 3097201, CPF: 028.528.585-84, como GESTORES, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 187/2024, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS e EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 38.074.576/0001-76.

Art. 2º Os Gestores Titulares e Substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 7433159),

RESOLVE:



Brasília, 04 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 193 - p. 6

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de materiais diversos para readequação e reforma das bases da Terra Indígena Yanomami, implementação de projetos de etnodesenvolvimento e para utilização na Casai, sob orientação da Cogen/CGPDS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Elayne Rodrigues Maciel – Matrícula SIAPE nº 1961711;

Integrante: Bruno André dos Santos – Matrícula SIAPE nº 3267961;

Integrante: Ailton Santa Fé de Jesus Junior – Matrícula SIAPE nº 3258674.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIZETE DE SOUZA**  
Coordenadora Regional